



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Instituto Estadual do Ambiente
 Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 637ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 27/07/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima trigésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Mayara Regina dos Santos Correa, assessora técnica, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. EXT-PD/006.12077/2021 - Compromisso Ambiental - Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) e Resíduos da Construção Civil – RCC (Classes A), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanga (SUPPIB), Parecer Técnico nº 1.018/2022 e manifestação da equipe técnica da SUPPIB no momento da reunião, que esclareceram que: (i) a empresa possui a Licença de Operação (LO IN041079) válida até 22/08/2027, emitida pelo então Superintendente da SUPPIB no processo E-07/002.8767/2017, para a atividade de coleta, transporte rodoviário e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos não perigosos, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro; e (ii) o presente processo trata de novo requerimento de LO para outros tipos de resíduos, inclusive RSU, alterando, assim, o enquadramento da atividade de Classe 2C, Baixo Impacto, para 4B, Médio Impacto; o Conselho Diretor: (a) aprovou a emissão de Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) e Resíduos da Construção Civil – RCC (Classes A), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro; e (b) determinou que o Superintendente da SUPPIB cancele a LO IN041079, no processo E-07/002.8767/2017.

2. E-07/505.489/10 - Aborgama do Brasil Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN017242) a ser transformada em Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II, resíduos recicláveis, Resíduos da Construção Civil (RCC) não perigosos – classes A, B e C, Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B, D e E, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Licença de Operação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0025/2022.

II. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 29/07/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 29/07/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 29/07/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica**, em 29/07/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Regina dos Santos Corrêa, Assessora Técnica**, em 29/07/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 29/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 29/07/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36933662** e o código CRC **F02DBDEC**.